



Prefeitura Municipal de Mulungu
Rua Cel. Justino Café, 26, Centro, Mulungu – CE
CNPJ: 07.910.730/0001-79 CGF: 06.920/182-0
Fone Fax (85) 33281725
CEP: 62.764-000

Lei Nº 208/2012

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI
Nº 195/04 DE ABRIL DE 2011 E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS**

O Prefeito Municipal de Mulungu faço saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art.1º- O Art. 2º da Lei Nº 195/11 de 04 de Abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Piso Salarial Municipal para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica será: PISO BASICO de R\$ 1.451,00 (hum mil quatrocentos e vinte e um reais) mais 20% de PG, totalizando em R\$ 1.741,20 (Hum mil setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos) para uma jornada de trabalho de 40hs semanais e de R\$ 870,60, (oitocentos e setenta reais e Sessenta centavos) para uma jornada de trabalho de 20hs semanais. GRADUADO 1.502,65 (Hum mil quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) mais 20% de PG, totalizando em R\$ 1.803,18 (Hum Mil oitocentos e três reais e dezoito centavos) e 901,59 (Novecentos e um reais e cinqüenta e nove centavos) para a mesma jornada de trabalho. PÓS-GRADUADO: 1.610,67 (Hum mil seiscentos e dez reais e sessenta e sete centavos) mais 20% de PG, totalizando em 1.932,81 (Hum mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos) e 966,40 (Novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) para a mesma jornada de trabalho, de acordo com o Piso Nacional Salarial do Magistério previsto na Lei Nº 11.738/2008.

Art.2º- Fica excluído o inciso I do artigo 3º da Lei Nº 148/09 de 20 de março de 2009.

Art.3º- O inciso II do artigo 3º da Lei Nº 195/11 de 04 de Abril de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Rua Cel. Justino Café, 26, Centro, Mulungu – CE
CNPJ: 07.910.730/0001-79 CGF: 06.920/182-0
Fone Fax (85) 33281725
CEP: 62.764-000

Fl.02

A integralização do valor de que trata o artigo 2º desta Lei, atualizada na forma do artigo 4º da Lei 195/11 de 04 DE Abril de 2011, a partir de 26 de março 2012 será de acordo com o estabelecido no ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Lei.

Art.4º- Os demais artigos da Lei 195/11 de 04 de Abril de 2011, permanecem sem alteração.

Art.5º- Esta Lei retroage seus efeitos financeiros a 04 de janeiro de 2012.

Art.6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 28 DE MARÇO DE 2012.


José Mansueto Martins de Souza
Prefeito Municipal
CPF: Nº. 423.027.493-91